|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **/2019.** |

Altera a Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018, de modo a modificar um dos requisitos para o exercício da atividade econômica prevista na referida lei.

Art. 1º A Lei nº 9.261, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º ...........................................................................................................................

.............................................................................................................................................

III – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com data de fabricação inferior a 10 (dez) anos”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 23 de abril de 2019.

 **Rafael de Angeli**

 Vereador

JUSTIFICATIVA

A alteração do inciso se faz devido aos aplicativos exigirem o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) com data de fabricação de 10 (dez) anos, ressaltando que, para o cadastramento nos aplicativos, o limite é de 10 (dez) anos.

Com isso, o motorista parceiro terá mais facilidade para adquirir um veículo.